



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco**

**Lei nº 177  
de 28 de Junho de 2005**

Dispõe sobre a Emenda à Lei nº 70/96  
Referente aos Artigos 1º e 3º § 2º que  
Tratam da vinculação do Conselho e de  
Sua composição.

**A Câmara Municipal de Amparo do São Francisco-Se** aprova e eu sanciono a seguinte emenda.

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 70/96 passa a ter a seguinte redação:  
Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O art.3º da Lei nº 70/96 § 2º passa a ter a seguinte redação:  
Comporão o Conselho:

**I- Órgãos Governamentais:**

- Item 1 – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social
- Item 2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Item 3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

**II – Órgãos não-governamentais:**

- Item 1 – Representantes da Igreja
- Item 2 – Representantes do Sindicato Rural
- Item 3 – Representantes de Associações de Moradores

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Amparo do São Francisco-Se, 28 de Junho de 2005.**

**José Freire de Souza  
Prefeito Municipal**